



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

EDITAL Nº 01/2026 – ABERTURA

Regulamenta o 4º Encontro Anual de Defensoras e Defensores Públicos para a adoção de teses institucionais da Defensoria Pública do Estado de Roraima e estabelece normas para a apresentação, a admissão e a aprovação de propostas.

A **DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA (ESDEP)**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as previstas no art. 48, X, da Lei Complementar Estadual nº 164/2010; na Resolução CSDPE nº 107/2025, que regulamenta o Encontro Anual de Defensoras e Defensores Públicos; e no art. 3º, X, da Resolução CSDPE nº 79/2023, que institui o Regimento Interno da ESDEP,

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, X, da Lei Complementar Estadual nº 164/2010, que determina o estabelecimento de teses institucionais como parâmetros mínimos de atuação para todos os membros da Carreira;

CONSIDERANDO a atribuição da Escola Superior da Defensorias Pública do Estado de Roraima para organizar os encontros anuais destinados à definição das teses institucionais;

CONSIDERANDO que as teses devem ser decididas por quórum representativo das Defensoras e dos Defensores Públicos em atividade e consentâneas com as políticas institucionais vigentes; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação isonômica de todas as Defensoras e Defensores Públicos no processo de construção das teses institucionais,

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital, que rege a inscrição, a admissão, a apresentação e a aprovação das propostas de teses a serem submetidas ao **4º Encontro Anual de Defensoras e Defensores Públicos para a Adoção de Teses Institucionais**.

TÍTULO I

Da Apresentação do Evento, das Inscrições e da Admissão das Propostas

CAPÍTULO I

DA APRESENTAÇÃO DO EVENTO

Art. 1º O 4º Encontro Anual de Defensoras e Defensores Públicos para a Adoção de Teses Institucionais da Defensoria Pública do Estado de Roraima será realizado no dia **27 de novembro de 2026**, a partir das **8h30**, no auditório da Escola Superior da Defensoria

Pública do Estado de Roraima, localizado na Rua Coronel Pinto, nº 48, Centro, Boa Vista-RR.

Parágrafo único. A convocação oficial e as informações subsequentes serão divulgadas no sítio eletrônico da Escola Superior, no Diário Oficial do Estado, no portal institucional da Defensoria Pública e por meio de correio eletrônico institucional.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS DE TESES

Art. 2º As inscrições das propostas de teses deverão ser encaminhadas ao endereço de correio eletrônico **esdep@rr.def.br** até o dia **06 de novembro de 2026**, com o assunto “PROPOSTA – 4º ENCONTRO DE TESES INSTITUCIONAIS”.

§ 1º A proposta de tese deverá ser assinada pelo(a) proponente e conter todos os elementos previstos no art. 6º da Resolução CSDPE nº 107/2025, de 29 de abril de 2025, a saber:

- I – identificação do(a) proponente;
- II – súmula;
- III – assunto;
- IV – fundamentação jurídica;
- V – fundamentação fática; e
- VI – sugestão de operacionalização, se houver.

§ 2º O Encontro Anual poderá ser cancelado caso não haja a inscrição de, no mínimo, 3 (três) propostas de teses.

§ 3º Na hipótese de cancelamento, as propostas já submetidas serão automaticamente inscritas para a edição subsequente do Encontro, salvo manifestação expressa em contrário do(a) proponente, a ser encaminhada à ESDEP.

Art. 3º É facultada a todos os membros ativos da Defensoria Pública a proposição de teses relacionadas às atribuições institucionais, de forma individual ou coletiva.

Parágrafo único. As propostas coletivas deverão indicar todos os subscritores e designar um(a) representante para a sustentação oral.

Art. 4º As teses deverão ser redigidas em língua portuguesa, observada a norma culta.

Art. 5º Não serão admitidas substituições, alterações ou inserções, parciais ou totais, na tese após o seu envio.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO DAS PROPOSTAS DE TESES

Art. 6º Até o dia **12 de novembro de 2026**, a ESDEP analisará o cumprimento dos requisitos formais previstos neste Edital e publicará a relação das propostas admitidas e indeferidas.

Parágrafo único. As propostas admitidas serão disponibilizadas no sítio eletrônico institucional da ESDEP e enviadas a todos os membros da Carreira, por meio de correio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do evento.

Art. 7º A decisão de indeferimento da proposta será fundamentada e comunicada ao(à) proponente por correio eletrônico institucional, cabendo pedido de reconsideração no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração será decidido, em caráter definitivo, pelo(a) Diretor(a)-Geral da ESDEP, não cabendo novo recurso.

TÍTULO II

Do Quórum, da Apresentação, da Deliberação e da Publicação das Teses

CAPÍTULO I

DO QUÓRUM PARA INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 8º O Encontro será instalado e deliberará com a presença mínima de **25% (vinte e cinco por cento)** dos membros ativos da Defensoria Pública, computados os participantes presenciais, os conectados por videoconferência e os representados por procuração.

Parágrafo único. Na ausência do quórum mínimo, as propostas de teses serão automaticamente transferidas para o encontro subsequente, salvo manifestação em contrário do(a) proponente.

CAPÍTULO II

DA APRESENTAÇÃO E DA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 9º As propostas serão apreciadas na ordem cronológica de seu protocolo, observando-se o seguinte rito:

I – o(a) proponente, ou seu(sua) representante, disporá de até 15 (quinze) minutos para sustentação oral;

II – tempo idêntico será concedido a eventual debatedor(a) que se inscreva para encaminhar a rejeição da proposta;

III – após as sustentações, serão abertos os debates aos presentes;

IV – encerrados os debates, proceder-se-á à votação;

V – o plenário deliberará pela aprovação integral, aprovação parcial ou rejeição da tese.

Art. 10. Somente terão direito a voto os membros que acompanharem integralmente a discussão da respectiva tese, admitido o voto por procuração, nos termos deste Edital.

§ 1º Considera-se presente, para fins de votação, o membro que participar por videoconferência e permanecer conectado durante toda a discussão, podendo exercer seu voto por meio eletrônico.

§ 2º O Encontro Anual será presidido pelo(a) Diretor(a)-Geral da ESDEP, a quem compete a condução dos trabalhos e a resolução de questões de ordem.

Art. 11. A proposta de tese poderá ser modificada durante os debates para viabilizar sua aprovação, desde que a alteração não implique mudança substancial em seu sentido e seja aprovada por **2/3 (dois terços)** dos participantes.

Art. 12. O voto por procuração observará as seguintes condições:

I – a procuração deverá ser outorgada por membro com direito a voto a outro membro da Carreira, por instrumento público ou particular, com poderes específicos para o 4º Encontro Anual;

II – a procuração deverá ser apresentada à mesa diretora até o início da sessão;

III – cada membro poderá representar, no máximo, 3 (três) outorgantes;

IV – a procuração poderá conter orientação específica de voto ou autorizar o(a) procurador(a) a votar segundo sua convicção;

V – é vedado o voto por procuração em deliberações sobre questões de ordem ou de natureza procedimental.

CAPÍTULO III

DA PUBLICAÇÃO DAS TESES APROVADAS

Art. 13. As súmulas das teses aprovadas serão publicadas no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da ESDEP, bem como encaminhadas a todos os membros da Carreira por correio eletrônico institucional.

Art. 14. A íntegra das teses aprovadas será publicada no sítio eletrônico da ESDEP.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As propostas de revisão ou cancelamento de teses institucionais já existentes seguirão o mesmo rito previsto neste Edital para a aprovação originária.

Parágrafo único. A proposta de revisão ou cancelamento deverá indicar expressamente a tese a ser alterada e conter a devida justificativa, bem como a redação sugerida, se for o caso.

Art. 16. A inscrição de propostas implica a aceitação integral das disposições deste Edital e da Resolução CSDPE nº 107/2025, e o descumprimento de qualquer de suas normas acarretará a desclassificação da proposta.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Diretor(a)-Geral da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Boa Vista, 26 de agosto de 2026

BEATRIZ DUFFLIS FERNANDES

Diretora-Geral da ESDEP

ANEXO ÚNICO – CALENDÁRIO DE EVENTOS

DATA	EVENTO
De 28.08 a 06.11.2026	Inscrições das propostas de teses.
12.11.2026	Publicação de Edital das propostas admitidas e rejeitadas (provisório).

16.11.2026	Prazo para interposição de pedido de reconsideração ou saneamento das propostas de teses rejeitadas.
17.11.2026	Publicação de Edital das propostas admitidas e rejeitadas (definitivo).
27.11.2026	4º Encontro Anual - discussão e deliberação das propostas de teses.



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ DUFFLIS FERNANDES**, **Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública de Roraima - ESDEP**, em 26/08/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0856358** e o código CRC **BE447C6B**.